



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 548 DE 03 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a criação da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFMG.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e considerando § 3º do art. 22 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005,

### RESOLVE:

**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CIS) do IFMG.

**Art. 2º A CIS** será composta por (03) três servidores, ativos e/ou aposentados, e seus respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, por voto direto, em pleito coordenado por uma comissão eleitoral, formada paritariamente por membros indicados pela administração do IFMG e pela entidade sindical que representa os servidores técnico-administrativos em educação no IFMG.

**Parágrafo único** – Caso a eleição não seja realizada conforme o previsto no caput deste artigo e no prazo estabelecido no Art. 3º desta Portaria, a mesma deverá ser coordenada pelo Conselho Superior do IFMG.

**Art. 3º** A CIS deverá ser instalada no prazo de até 90 dias, a contar da publicação desta Portaria, por ato publicado no Boletim de Serviços do IFMG.

**Art. 4º** Os servidores eleitos para compor a CIS terão mandato de três anos.

**Art. 5º** A CIS terá as seguintes atribuições:

I – avaliar a implementação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho elaborado pela Comissão de Enquadramento;

II – auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;

III – fiscalizar a implementação do plano de carreira no âmbito do IFMG;

IV – propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;

V – apresentar propostas quanto à elaboração e à execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFMG e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;

VI – acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFMG proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram;

VII – examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

VIII – elaborar Regimento Interno de funcionamento e submetê-lo para aprovação pelo Conselho Superior do IFMG.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 03 de julho de 2012.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais